



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30

LEI Nº. 982/2.021, DE 15 DE MARÇO DE 2.021.

Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Termo de Colaboração com Entidade do Município de Jales e dá Outras Providências.

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito do Município de Pontalinda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Pontalinda aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração, nos ditames da Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015, com a Santa Casa de Misericórdia de Jales para custeio da enfermaria Covid-19.

Parágrafo Único: A transferência de recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Pontalinda à entidade será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) em parcela única.

Artigo 2º - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados à criação de dotação orçamentária para a finalidade descrita no Artigo 1º, como segue:

02 - PODER EXECUTIVO

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.4.2.49- Atendimento à Alta e Média Complexidade

3.3.50.43 – Subvenções Sociais 40.000,00

Fonte 05 – Tranf. Conv. Federal

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 2º será coberto com recursos previstos no Art. 43, §1º, Item II da Lei Federal 4.320/64, através da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02 – DEPTO. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

02 – FINANÇAS E CONTABILIDADE

99.999.1.0.9999 – Reserva de Contingência 40.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pontalinda-SP, 15 de Março de 2.021.


SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA


DEREONIL DIAS DE SOUZA

Diretor da Div. Mun. de Administração